



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO Nº 016/2025

O Município de Monjolos, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 29 de abril de 2025**, no portal eletrônico www.ammlicita.org.br, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial para o Pregão Eletrônico nº. 010/2025, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº. 041/2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para materiais de construção em geral, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para o Município de Monjolos, conforme **Anexo I**.

1.2. **Justificativa Preferência Regional** – Informamos que, observado o princípio da eficiência e da economicidade, a empresa a ser contratada deverá estar localizada a um raio de distância máxima de 110km (cento e dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Monjolos, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo. A exigência de km se faz necessário tendo em vista eficiência e a economicidade de custos para o Município, bem como a facilidade de fiscalização dos serviços.

1.2.1. Considerando que a licitante vencedora deva entregar o produto dentro do prazo determinado no edital de 05 (cinco) dias úteis no local previamente informado pelo setor requisitante, muitas vezes pode ocorrer de necessidade de entrega imediata de um determinado item.

1.3. . Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.ammlicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.15. Com exceção dos itens 18, 19, 70, 102, 133, 158, 160, 161 e 168 os demais itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema ammlicita deverá ser feito no sítio www.ammlicita.org.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos ponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) a etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) o envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daquele exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente nos demais itens a **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (horas), contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida pelo órgão distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a.1) no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

8.5.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

8.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo IV**);

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlicita.org.br

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

15.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 01 hora prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 32, e no § 1º do art. 36 do Decreto nº Municipal nº. 041/2023.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Julgamento das propostas;
 - b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
- 19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas.
- 20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber a ordem de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- 2 a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da ordem de fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG.**

21.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no pátio da Prefeitura Municipal de Monjolos, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163 - Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

22.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal.

24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

25. DAS PENALIDADES

25. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 02/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 02/2025.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Por se tratar de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

27.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 27.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.
- 27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 27.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlcita.org.br, pelo site www.prefeituramonjolos.mg.gov.br ou e-mail licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br.
- 27.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema www.ammlcita.org.br.
Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3727-1120 ou através do E-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br
- 27.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 27.15. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Modelo de Apresentação de Propostas;
 - Anexo II - Modelo de credenciamento;
 - Anexo III - Termo de Referência;
 - Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Monjolos, 09 de abril de 2025.

Osmar Martins da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	TUBO	300	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS EM PVC FRASCO 175 G			
02	UNID	200	AGROFILITO			
03	UNID	10	ALICATE			
04	UNID	50	APAGADOR CONJULGADO DE 1 TECLA			
05	UNID	50	APAGADOR EXTERNO DE 1 TECLA			
06	UNID	50	APAGADOR INTERNO DE 1 TECLA			
07	KG	100	ARAME GALVANIZADO Nº. 12			
08	KG	100	ARAME GALVANIZADO Nº. 14			
09	KG	200	ARAME RECOZIDO			
10	UNID	400	BARRA DE FERRO 4,2			
11	UNID	300	BARRA DE FERRO DE 1/4			
12	UNID	250	BARRA DE FERRO DE 3/8			
13	UNID	300	BARRA DE FERRO DE 5/16			
14	BARRA	350	BARRA FERRO - 5,0 MM			
15	UNID	10.000	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 20 CENTIMETROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16	UNID	30	BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA			
17	UNID	200	BOQUILHAS			
18	MT	10.000	CAIBRO DE LEI			
19	MT	15.000	CAIBRO DE MADEIRA MISTA			
20	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE 1.000 LITROS			
21	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LITROS			
22	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 250 LITROS			
23	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 310 LITROS			
24	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 5.000LITROS			
25	UNID	20	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 500 LITROS			
26	UNID	1.000	CAL PARA PINTURA DE MALHOR QUALIDADE			
27	UNID	50	CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO			
28	UNID	10	CARRINHO DE MÃO CHAPA Nº. 16			
29	UNID	10	CEGUETA COM ARCO			
30	KG	20	ELETRODO Nº. 2,5			
31	KG	20	ELETRODO Nº. 3			
32	KG	20	ELETRODO Nº. 4			
33	UNID	200	ENXADA EM AÇO FORJADO COM CABO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

34	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 1,5MM			
35	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 2,5 MM			
36	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 4MM			
37	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 6 MM			
38	UNID	200	FOICE COM CABO			
39	UNID	10	GARFO 10 DENTES			
40	UNID	10	GARFO 12 DENTES			
41	UNID	2	GROZA FINA			
42	UNID	100	JOELHO DE 100 MM			
43	UNID	100	JOELHO DE 150 MM			
44	UNID	100	JOELHO DE 20 MM			
45	UNID	100	JOELHO DE 25 MM			
46	UNID	100	JOELHO DE 32 MM			
47	UNID	100	JOELHO DE 40 MM			
48	UNID	100	JOELHO DE 50 MM			
49	UNID	100	JOELHO DE 60 MM			
50	UNID	10	LABANCA 1,8 METROS			
51	UNID	200	LÂMPADA COMPCTA DE LED N°.7			
52	UNID	150	LIMA CHATA			
53	UNID	50	LIMATÃO DE 3/16			
54	UNID	50	LIMATÃO DE 5/32			
55	UNID	100	LIXA			
56	UNID	200	LUVA DE 100 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

57	UNID	200	LUVA DE 20 MM			
58	UNID	200	LUVA DE 25 MM			
59	UNID	200	LUVA DE 32 MM			
60	UNID	200	LUVA DE 40 MM			
61	UNID	200	LUVA DE 50 MM			
62	UNID	200	LUVA DE 60 MM			
63	UNID	200	LUVA DE 75 MM			
64	PAR	100	LUVA DE PEDEIRO			
65	PAR	100	LUVA DE RASPA CANO CURTO			
66	PAR	100	LUVA DE RASPA CANO LONGO			
67	PAR	100	LUVAS DE VAQUETA			
68	PAR	200	LUVA MALHA VULCÂNICA COM BORRACHA VERMELHA			
69	UNID	10	MACHADO COM CABO			
70	MT	5.000	MADEIRA LINHAS PARA CASA DE LEI 15X7			
71	MT	1.000	MAGUEIRA SILICONADA DE ¾			
72	MT	1.000	MAGUEIRA DE SILICONADA 1/2			
73	UNID	50	PÁ DE PREDEIRO			
74	UNID	20	PACETA 1,40 METROS			
75	UNID	20	PACETA 1,80 METROS			
76	UNID	30	PADRAO BIFASICO 4,5 M			
77	UNID	30	PADRAO BIFASICO 7 M			
78	UNID	30	PADRAO MONOFASICO 4,5 M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

79	UNID	30	PADRÃO MONOFASICO 7 M			
80	UNID	5	PEDRA PARA ESMERIL			
81	PAR	20	PERNEIRA PARA TRABALHADOR NO CAMPO			
82	UNID	20	PICARETA COM CABO			
83	UNID	50	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO			
84	KG	100	PREGO COM CABEÇA 20 X 30			
85	KG	100	PREGO COM CABEÇA 22 X 42			
86	KG	100	PREGO COM CABEÇA 22 X 48			
87	KG	100	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15			
88	KG	100	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 21			
89	UNID	10	RASTELO 12 DENTES			
90	UNID	30	REDUÇÃO 100 X 50			
91	UNID	30	REDUÇÃO 100 X 75			
92	UNID	50	REDUÇÃO 50X3/4			
93	UNID	50	REDUÇÃO DE 3/4X1/2			
94	UNID	60	REDUÇÃO DE 3/2X20			
95	UNID	50	REGISTRO DE AGUA DE 50 MM			
96	UNID	20	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2			
97	UNID	20	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM			
98	UNID	50	REGITRO DE 25 MM			
99	UNID	50	REGITRO DE 32 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

100	UNID	50	REGITRO DE 40 MM			
101	UNID	50	REGITRO DE 50 MM			
102	MT	15.000	RIPA DE LEI 4 X 1,5 CM			
103	UNID	5	SERROTE			
104	UNID	50	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO SIMPLES			
105	UNID	50	SIFÃO SANFONADO PARA PIA SIMPLES SIMPLES			
106	UNID	50	SIFÃO SANFONADO PARA PIA DUPLO			
107	UNID	100	T DE 100 MM			
108	UNID	100	T DE 25 MM			
109	UNID	100	T DE 32 MM			
110	UNID	100	T DE 40 MM			
111	UNID	100	T DE 50 MM			
112	UNID	100	T DE 60 MM			
113	UNID	50	TABUA DE PINUS 15			
114	UNID	100	TABUA DE PINUS 20			
115	UNID	150	TABUA DE PINUS 25			
116	UNID	150	TABUA DE PINUS 30			
117	UNID	100	TE EM PVC 20 MM			
118	UNID	100	TE EM PVC 50 MM			
119	UNID	200	TELHA AMIANTO 153 X 110			
120	UNID	200	TELHA AMIANTO 213 X 110			
121	UNID	200	TELHA AMIANTO 244 X 110			
122	UNID	50.000	TELHA COLONIAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

123	UNID	20.000	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO COZIDO 14			
124	UNID	50.000	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO COZIDO 9			
125	UNID	100	TOMADA DE 10			
126	UNID	100	TOMADA DE 20			
127	UNID	30	TORNEIRA DE ½ PARA COZINHA DE FERRO			
128	UNID	100	TORNEIRA DE JARDIM 1/2			
129	UNID	30	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2			
130	UNID	30	TORNEIRA DE LAVATÓRIOS DE 3/4			
131	UNID	10	TRENA DE 5 METROS			
132	UNID	5	TRENA DE FIBRA DE 30 METROS			
133	UNID	1.000	TUBO DE PVC 60MM DE 6M			
134	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 100 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)			
135	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 40 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)			
136	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 50 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)			
137	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 75 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)			
138	METRO	2.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			MM			
139	METRO	2.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 25 MM			
140	TUBO	1.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 32 MM			
141	TUBO	1.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 40 MM			
142	METRO	1.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 50 MM			
143	UNID	10	TURQUÊS			
144	UNID	40	VEDA ROSCA 5 METROS			
145	UNID	20	XIBAMCA COM CABO			
146	UNID	100	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,6 X 2,10 M			
147	UNID	100	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,7 X 2,10 M			
148	UNID	100	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,8 X 2,10 M			
149	UNID	150	JANELA METALON 1,20 X 1,00			
150	UNID	20	BASCULANTE PARA BANHEIRO DE 40 X 60			
151	UNID	30	TANQUE DE 1 BOJO			
152	UNID	30	PIA DE COZINHA			
153	UNID	30	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COMUM			
154	UNID	30	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO			
155	UNID	100	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA			
156	UNID	100	FECHADURA PARA PORTA INTERNA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

157	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 4 M			
158	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 5 M			
159	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 5 M			
160	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 7 M			
161	UNID	10.000	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 32 - SACO DE 50 KG			
162	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 20 MM			
163	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 25 MM			
164	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 30 MM			
165	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 35 MM			
166	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 40 MM			
167	UNID	500	COLUNA MONTADA 5/16			
168	UNID	500	COLUNA MONTADA 3/8			
169	UNID	500	TRELIÇA 6 METROS			

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$_____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2025.

Assinatura do Outorgante

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
FINALIDADE: SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBARS PÚBLICAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	TUBO	300	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS EM PVC FRASCO 175 G
02	UNID	200	AGROFILITO
03	UNID	10	ALICATE
04	UNID	50	APAGADOR CONJUGADO DE 1 TECLA
05	UNID	50	APAGADOR EXTERNO DE 1 TECLA
06	UNID	50	APAGADOR INTERNO DE 1 TECLA
07	KG	100	ARAME GALVANIZADO Nº. 12
08	KG	100	ARAME GALVANIZADO Nº. 14
09	KG	200	ARAME RECOZIDO
10	UNID	400	BARRA DE FERRO 4,2
11	UNID	300	BARRA DE FERRO DE 1/4
12	UNID	250	BARRA DE FERRO DE 3/8
13	UNID	300	BARRA DE FERRO DE 5/16
14	BARRA	350	BARRA FERRO - 5,0 MM
15	UNID	10.000	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 20 CENTIMETROS
16	UNID	30	BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA
17	UNID	200	BOQUILHAS
18	MT	10.000	CAIBRO DE LEI
19	MT	15.000	CAIBRO DE MADEIRA MISTA
20	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE 1.000 LITROS
21	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LITROS
22	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 250 LITROS
23	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 310 LITROS
24	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 5.000LITROS
25	UNID	20	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 500 LITROS
26	UNID	1.000	CAL PARA PINTURA DE MALHOR QUALIDADE
27	UNID	50	CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO
28	UNID	10	CARRINHO DE MÃO CHAPA Nº. 16
29	UNID	10	CEGUETA COM ARCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

30	KG	20	ELETRODO Nº. 2,5
31	KG	20	ELETRODO Nº. 3
32	KG	20	ELETRODO Nº. 4
33	UNID	200	ENXADA EM AÇO FORJADO COM CABO
34	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 1,5MM
35	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 2,5 MM
36	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 4MM
37	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 6 MM
38	UNID	200	FOICE COM CABO
39	UNID	10	GARFO 10 DENTES
40	UNID	10	GARFO 12 DENTES
41	UNID	2	GROZA FINA
42	UNID	100	JOELHO DE 100 MM
43	UNID	100	JOELHO DE 150 MM
44	UNID	100	JOELHO DE 20 MM
45	UNID	100	JOELHO DE 25 MM
46	UNID	100	JOELHO DE 32 MM
47	UNID	100	JOELHO DE 40 MM
48	UNID	100	JOELHO DE 50 MM
49	UNID	100	JOELHO DE 60 MM
50	UNID	10	LABANCA 1,8 METROS
51	UNID	200	LÂMPADA COMPCTA DE LED Nº.7
52	UNID	150	LIMA CHATA
53	UNID	50	LIMATÃO DE 3/16
54	UNID	50	LIMATÃO DE 5/32
55	UNID	100	LIXA
56	UNID	200	LUVA DE 100 MM
57	UNID	200	LUVA DE 20 MM
58	UNID	200	LUVA DE 25 MM
59	UNID	200	LUVA DE 32 MM
60	UNID	200	LUVA DE 40 MM
61	UNID	200	LUVA DE 50 MM
62	UNID	200	LUVA DE 60 MM
63	UNID	200	LUVA DE 75 MM
64	PAR	100	LUVA DE PEDEIRO
65	PAR	100	LUVA DE RASPA CANO CURTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

66	PAR	100	LUVA DE RASPA CANO LONGO
67	PAR	100	LUVAS DE VAQUETA
68	PAR	200	LUVA MALHA VULCÂNICA COM BORRACHA VERMELHA
69	UNID	10	MACHADO COM CABO
70	MT	5.000	MADEIRA LINHAS PARA CASA DE LEI 15X7
71	MT	1.000	MAGUEIRA SILICONADA DE ¾
72	MT	1.000	MAGUEIRA DE SILICONADA 1/2
73	UNID	50	PÁ DE PREDEIRO
74	UNID	20	PACETA 1,40 METROS
75	UNID	20	PACETA 1,80 METROS
76	UNID	30	PADRAO BIFASICO 4,5 M
77	UNID	30	PADRAO BIFASICO 7 M
78	UNID	30	PADRAO MONOFASICO 4,5 M
79	UNID	30	PADRÃO MONOFASICO 7 M
80	UNID	5	PEDRA PARA ESMERIL
81	PAR	20	PERNEIRA PARA TRABALHADOR NO CAMPO
82	UNID	20	PICARETA COM CABO
83	UNID	50	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO
84	KG	100	PREGO COM CABEÇA 20 X 30
85	KG	100	PREGO COM CABEÇA 22 X 42
86	KG	100	PREGO COM CABEÇA 22 X 48
87	KG	100	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15
88	KG	100	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 21
89	UNID	10	RASTELO 12 DENTES
90	UNID	30	REDUÇÃO 100 X 50
91	UNID	30	REDUÇÃO 100 X 75
92	UNID	50	REDUÇÃO 50X3/4
93	UNID	50	REDUÇÃO DE 3/4X1/2
94	UNID	60	REDUÇÃO DE 3/2X20
95	UNID	50	REGISTRO DE AGUA DE 50 MM
96	UNID	20	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2
97	UNID	20	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM
98	UNID	50	REGITRO DE 25 MM
99	UNID	50	REGITRO DE 32 MM
100	UNID	50	REGITRO DE 40 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

101	UNID	50	REGITRO DE 50 MM
102	MT	15.000	RIPA DE LEI 4 X 1,5 CM
103	UNID	5	SERROTE
104	UNID	50	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO SIMPLES
105	UNID	50	SIFÃO SANFONADO PARA PIA SIMPLES SIMPLES
106	UNID	50	SIFÃO SANFONADO PARA PIA DUPLO
107	UNID	100	T DE 100 MM
108	UNID	100	T DE 25 MM
109	UNID	100	T DE 32 MM
110	UNID	100	T DE 40 MM
111	UNID	100	T DE 50 MM
112	UNID	100	T DE 60 MM
113	UNID	50	TABUA DE PINUS 15
114	UNID	100	TABUA DE PINUS 20
115	UNID	150	TABUA DE PINUS 25
116	UNID	150	TABUA DE PINUS 30
117	UNID	100	TE EM PVC 20 MM
118	UNID	100	TE EM PVC 50 MM
119	UNID	200	TELHA AMIANTO 153 X 110
120	UNID	200	TELHA AMIANTO 213 X 110
121	UNID	200	TELHA AMIANTO 244 X 110
122	UNID	50.000	TELHA COLONIAL
123	UNID	20.000	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO COZIDO 14
124	UNID	50.000	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO COZIDO 9
125	UNID	100	TOMADA DE 10
126	UNID	100	TOMADA DE 20
127	UNID	30	TORNEIRA DE ½ PARA COZINHA DE FERRO
128	UNID	100	TORNEIRA DE JARDIM 1/2
129	UNID	30	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2
130	UNID	30	TORNEIRA DE LAVATÓRIOS DE 3/4
131	UNID	10	TRENA DE 5 METROS
132	UNID	5	TRENA DE FIBRA DE 30 METROS
133	UNID	1.000	TUBO DE PVC 60MM DE 6M
134	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 100 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)
135	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 40 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)
136	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 50 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)
137	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 75 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)
138	METRO	2.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 20 MM
139	METRO	2.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 25 MM
140	TUBO	1.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 32 MM
141	TUBO	1.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 40 MM
142	METRO	1.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 50 MM
143	UNID	10	TURQUÊS
144	UNID	40	VEDA ROSCA 5 METROS
145	UNID	20	XIBAMCA COM CABO
146	UNID	100	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,6 X 2,10 M
147	UNID	100	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,7 X 2,10 M
148	UNID	100	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,8 X 2,10 M
149	UNID	150	JANELA METALON 1,20 X 1,00
150	UNID	20	BASCULANTE PARA BANHEIRO DE 40 X 60
151	UNID	30	TANQUE DE 1 BOJO
152	UNID	30	PIA DE COZINHA
153	UNID	30	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COMUM
154	UNID	30	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO
155	UNID	100	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA
156	UNID	100	FECHADURA PARA PORTA INTERNA
157	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 4 M
158	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 5 M
159	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 5 M
160	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 7 M
161	UNID	10.000	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 32 - SACO DE 50 KG
162	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 20 MM
163	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 25 MM
164	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 30 MM
165	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 35 MM
166	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 40 MM
167	UNID	500	COLUNA MONTADA 5/16
168	UNID	500	COLUNA MONTADA 3/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

169	UNID	500	TRELIÇA 6 METROS
-----	------	-----	------------------

Observação:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, situada na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, Monjolos/MG. Em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:
02.08.10.04.122.0021.2010/02.02.10.06.181.0177.2017/02.02.10.20.606.0111.2043/02.03.10.08.243.0486.2476/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.244.0584.2498/02.04.10.13.392.0247.2096/02.04.30.27.813.0597.3223/02.04.40.13.392.0247.2503/02.05.20.12.122.0021.2567/02.05.20.12.361.0288.2225/02.05.20.12.365.0190.2227/02.07.10.511.0447.2160/02.07.10.17.0448.2164/02.07.20.15.452.0325.2139/02.07.210.15.452.0326.2143/02.07.20.15.0328.2148/02.07.20.15.452.0575.1142/02.07.20.16.482.0025.1156/02.07.20.16.482.0025.1473/02.07.20.16.482.0025.2155/02.07.30.26.0534.2174/02.08.10.10.122.0507.2365/02.08.10.10.301.0578.2370/02.08.10.10.303.0579.2385/02.08.10.10.305.0580.2388 – 3.3.90.30.00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO Nº. 010/2025.

PROCESSO Nº. 016/2025.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 202__, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Zille Neto, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** por deliberação do pregoeiro oficial conforme Processo nº 016/2025 **RESOLVE** registrar os preços para as aquisições desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado no **ANEXO I** à ATA:

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir as aquisições nela registrados.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 010/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 010/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº. 010/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais é de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, e que será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VIII – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

IX - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

X - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 02/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das aquisições públicas ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento das aquisições públicas ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 02/2024.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

I - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade nas aquisições e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **MUNICÍPIO**;

II - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

III - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. A inadimplência da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;

VI - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
 - b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
 - b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
 - b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 010/2025e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Monjolos/MG, ____ de _____ de ____.

Prefeito Municipal de Monjolos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	TUBO	300	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS EM PVC FRASCO 175 G			
02	UNID	200	AGROFILITO			
03	UNID	10	ALICATE			
04	UNID	50	APAGADOR CONJULGADO DE 1 TECLA			
05	UNID	50	APAGADOR EXTERNO DE 1 TECLA			
06	UNID	50	APAGADOR INTERNO DE 1 TECLA			
07	KG	100	ARAME GALVANIZADO Nº. 12			
08	KG	100	ARAME GALVANIZADO Nº. 14			
09	KG	200	ARAME RECOZIDO			
10	UNID	400	BARRA DE FERRO 4,2			
11	UNID	300	BARRA DE FERRO DE 1/4			
12	UNID	250	BARRA DE FERRO DE 3/8			
13	UNID	300	BARRA DE FERRO DE 5/16			
14	BARRA	350	BARRA FERRO - 5,0 MM			
15	UNID	10.000	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 20 CENTIMETROS			
16	UNID	30	BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA			
17	UNID	200	BOQUILHAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	MT	10.000	CAIBRO DE LEI			
19	MT	15.000	CAIBRO DE MADEIRA MISTA			
20	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE 1.000 LITROS			
21	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LITROS			
22	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 250 LITROS			
23	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 310 LITROS			
24	UNID	10	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 5.000LITROS			
25	UNID	20	CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM TAMPA DE DE 500 LITROS			
26	UNID	1.000	CAL PARA PINTURA DE MALHOR QUALIDADE			
27	UNID	50	CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO			
28	UNID	10	CARRINHO DE MÃO CHAPA Nº. 16			
29	UNID	10	CEGUETA COM ARCO			
30	KG	20	ELETROLDO Nº. 2,5			
31	KG	20	ELETROLDO Nº. 3			
32	KG	20	ELETROLDO Nº. 4			
33	UNID	200	ENXADA EM AÇO FORJADO COM CABO			
34	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 1,5MM			
35	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 2,5 MM			
36	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 4MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

37	MT	3.000	FIO FLEXIVEL 6 MM			
38	UNID	200	FOICE COM CABO			
39	UNID	10	GARFO 10 DENTES			
40	UNID	10	GARFO 12 DENTES			
41	UNID	2	GROZA FINA			
42	UNID	100	JOELHO DE 100 MM			
43	UNID	100	JOELHO DE 150 MM			
44	UNID	100	JOELHO DE 20 MM			
45	UNID	100	JOELHO DE 25 MM			
46	UNID	100	JOELHO DE 32 MM			
47	UNID	100	JOELHO DE 40 MM			
48	UNID	100	JOELHO DE 50 MM			
49	UNID	100	JOELHO DE 60 MM			
50	UNID	10	LABANCA 1,8 METROS			
51	UNID	200	LÂMPADA COMPCTA DE LED N°.7			
52	UNID	150	LIMA CHATA			
53	UNID	50	LIMATÃO DE 3/16			
54	UNID	50	LIMATÃO DE 5/32			
55	UNID	100	LIXA			
56	UNID	200	LUVA DE 100 MM			
57	UNID	200	LUVA DE 20 MM			
58	UNID	200	LUVA DE 25 MM			
59	UNID	200	LUVA DE 32 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

60	UNID	200	LUVA DE 40 MM			
61	UNID	200	LUVA DE 50 MM			
62	UNID	200	LUVA DE 60 MM			
63	UNID	200	LUVA DE 75 MM			
64	PAR	100	LUVA DE PEDEIRO			
65	PAR	100	LUVA DE RASPA CANO CURTO			
66	PAR	100	LUVA DE RASPA CANO LONGO			
67	PAR	100	LUVAS DE VAQUETA			
68	PAR	200	LUVA MALHA VULCÂNICA COM BORRACHA VERMELHA			
69	UNID	10	MACHADO COM CABO			
70	MT	5.000	MADEIRA LINHAS PARA CASA DE LEI 15X7			
71	MT	1.000	MAGUEIRA SILICONADA DE ¾			
72	MT	1.000	MAGUEIRA DE SILICONADA 1/2			
73	UNID	50	PÁ DE PREDEIRO			
74	UNID	20	PACETA 1,40 METROS			
75	UNID	20	PACETA 1,80 METROS			
76	UNID	30	PADRAO BIFASICO 4,5 M			
77	UNID	30	PADRAO BIFASICO 7 M			
78	UNID	30	PADRAO MONOFASICO 4,5 M			
79	UNID	30	PADRÃO MONOFASICO 7 M			
80	UNID	5	PEDRA PARA ESMERIL			
81	PAR	20	PERNEIRA PARA TRABALHADOR NO CAMPO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

82	UNID	20	PICARETA COM CABO			
83	UNID	50	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO			
84	KG	100	PREGO COM CABEÇA 20 X 30			
85	KG	100	PREGO COM CABEÇA 22 X 42			
86	KG	100	PREGO COM CABEÇA 22 X 48			
87	KG	100	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15			
88	KG	100	PREGO EM ARAME DE FERRO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 21			
89	UNID	10	RASTELO 12 DENTES			
90	UNID	30	REDUÇÃO 100 X 50			
91	UNID	30	REDUÇÃO 100 X 75			
92	UNID	50	REDUÇÃO 50X3/4			
93	UNID	50	REDUÇÃO DE 3/4X1/2			
94	UNID	60	REDUÇÃO DE 32X20			
95	UNID	50	REGISTRO DE AGUA DE 50 MM			
96	UNID	20	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2			
97	UNID	20	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM			
98	UNID	50	REGITRO DE 25 MM			
99	UNID	50	REGITRO DE 32 MM			
100	UNID	50	REGITRO DE 40 MM			
101	UNID	50	REGITRO DE 50 MM			
102	MT	15.000	RIPA DE LEI 4 X 1,5 CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

103	UNID	5	SERROTE			
104	UNID	50	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO SIMPLES			
105	UNID	50	SIFÃO SANFONADO PARA PIA SIMPLES SIMPLES			
106	UNID	50	SIFÃO SANFONADO PARA PIA DUPLO			
107	UNID	100	T DE 100 MM			
108	UNID	100	T DE 25 MM			
109	UNID	100	T DE 32 MM			
110	UNID	100	T DE 40 MM			
111	UNID	100	T DE 50 MM			
112	UNID	100	T DE 60 MM			
113	UNID	50	TABUA DE PINUS 15			
114	UNID	100	TABUA DE PINUS 20			
115	UNID	150	TABUA DE PINUS 25			
116	UNID	150	TABUA DE PINUS 30			
117	UNID	100	TE EM PVC 20 MM			
118	UNID	100	TE EM PVC 50 MM			
119	UNID	200	TELHA AMIANTO 153 X 110			
120	UNID	200	TELHA AMIANTO 213 X 110			
121	UNID	200	TELHA AMIANTO 244 X 110			
122	UNID	50.000	TELHA COLONIAL			
123	UNID	20.000	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO COZIDO 14			
124	UNID	50.000	TIJOLO PARA ALVENARIA COMUM, EM BARRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			COZIDO 9			
125	UNID	100	TOMADA DE 10			
126	UNID	100	TOMADA DE 20			
127	UNID	30	TORNEIRA DE ½ PARA COZINHA DE FERRO			
128	UNID	100	TORNEIRA DE JARDIM 1/2			
129	UNID	30	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2			
130	UNID	30	TORNEIRA DE LAVATÓRIOS DE 3/4			
131	UNID	10	TRENA DE 5 METROS			
132	UNID	5	TRENA DE FIBRA DE 30 METROS			
133	UNID	1.000	TUBO DE PVC 60MM DE 6M			
134	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 100 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)			
135	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 40 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)			
136	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 50 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)			
137	TUBO	100	TUBO EM PVC PONTA LISA DE 75 MM ESG. PRIM (1° LINHA, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLAVEL)			
138	METRO	2.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 20 MM			
139	METRO	2.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 25 MM			
140	TUBO	1.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 32			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			MM			
141	TUBO	1.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 40 MM			
142	METRO	1.000	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PONTA E BOLSA DE 50 MM			
143	UNID	10	TURQUÊS			
144	UNID	40	VEDA ROSCA 5 METROS			
145	UNID	20	XIBAMCA COM CABO			
146	UNID	100	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,6 X 2,10 M			
147	UNID	100	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,7 X 2,10 M			
148	UNID	100	PORTA DE ABRIR METALON DE 0,8 X 2,10 M			
149	UNID	150	JANELA METALON 1,20 X 1,00			
150	UNID	20	BASCULANTE PARA BANHEIRO DE 40 X 60			
151	UNID	30	TANQUE DE 1 BOJO			
152	UNID	30	PIA DE COZINHA			
153	UNID	30	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COMUM			
154	UNID	30	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO			
155	UNID	100	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA			
156	UNID	100	FECHADURA PARA PORTA INTERNA			
157	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 4 M			
158	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 5 M			
159	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 8 A 10 CM – 5 M			
160	UNID	500	EUCALIPITO TRATADO DE 12 A 14 CM – 7 M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

161	UNID	10.000	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 32 - SACO DE 50 KG			
162	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 20 MM			
163	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 25 MM			
164	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 30 MM			
165	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 35 MM			
166	UNID	50	CADEADO EM METAL AMARELO 40 MM			
167	UNID	500	COLUNA MONTADA 5/16			
168	UNID	500	COLUNA MONTADA 3/8			
169	UNID	500	TRELIÇA 6 METROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO Nº. 016/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)